



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º TAP Repactuação/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048103/2022 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 048103/2022 - SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.** inscrita no CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do RG nº 3.975.558 SSP/SC e inscrito no CPF nº 028.383.199-57, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00589782/2022-13, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o primeiro Apostilamento ao Contrato de nº 048103/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020 – PGDF/PRCONS (138560546) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (110251714), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a **01/01/2023**, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

2.1.1. o valor mensal passará de **R\$ 965.785,95** (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme Contrato Administrativo nº 48103/2022 - LOTE 04 (102683186), para **R\$ 1.028.696,77** (um milhão, vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) a partir de janeiro **2023**;

2.1.2. o valor mensal passa de **R\$ 1.028.696,77** (um milhão, vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 1.030.640,40** (um milhão, trinta mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) a partir de **Maio de 2023**;

2.1.3. o valor mensal passará de **R\$ 1.030.640,40 (um milhão, trinta mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)** para **R\$ 1.044.887,40** (um milhão, quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) a partir de **30 junho de 2023**, considerando a formalização do acréscimo.

2.1.4. o valor bienal passará de **R\$ 23.499.190,79** (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 25.077.297,57** (vinte e cinco milhões, setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.5. O aumento a partir de janeiro corresponde ao percentual de **6,51395%** e a partir de **maio/2023** corresponde a **6,71519909%** conforme apresentado na Nota Técnica 96 (138558441).

2.1.6. O detalhamento do contrato encontram-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820285170006	10302820285170005	10305820285170007	10122820285170052
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	138003468	100000000	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 173.920,52	R\$ 567.132,13	R\$ 7.561,76	R\$ 7.561,76
VI	Nota de Empenho:	2024NE05129	2024NE05131	2024NE05132	2024NE05133
VII	Data de Emissão:	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.174.959,54** (um milhão, cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) **para R\$ 1.253.864,88** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

9. **ANEXO I - VALORES APÓS REPACTUAÇÃO 2023**

LOTE 4 - Superintendência da Região de Saúde Leste (Paranoá, Itapoã, Jardim)			
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)			
1.1 Pisos Frios/acarpetados	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
1.2 Almojarifados/depósitos	0		R\$
1.3 Oficinas	0		R\$
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	0		R\$
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS diurno (12x36)			
2.1 Áreas semicríticas	0	diário ininterrupto	R\$
2.2 Áreas críticas	0		R\$
2.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$
2.4 Áreas de circulação críticas	0		R\$
2.5 Banheiros Públicos	0		R\$
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS noturno (12x36)			
3.1 Áreas semicríticas	0	diário ininterrupto	R\$
3.2 Áreas críticas	0		R\$
3.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$
3.4 Áreas de circulação críticas	0		R\$
3.5 Banheiros Públicos	0		R\$
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno			
4.1 Áreas não críticas	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
4.2 Áreas de circulação	0		R\$
4.3 Banheiros hospitalar administrativo	0		R\$
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais			
5.1 Áreas semicríticas	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$
5.2 Áreas críticas	0		R\$
5.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$

5.4 Banheiros Públicos	0		R\$
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
6.1 Áreas não críticas	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
6.2 Áreas de circulação	0		R\$
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
7.1 Áreas semicríticas	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
7.2 Áreas críticas	0		R\$
7.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$
7.4 Banheiros Públicos	0		R\$
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
8.1 Áreas não críticas	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
8.2 Áreas de circulação	0		R\$
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar			
9.1 Áreas semicríticas	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
9.2 Áreas críticas	0		R\$
9.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$
9.4 Banheiros Públicos	0		R\$
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial			
10.1 Calçadas adjacentes	0	segunda à sexta em horário comercial	R\$
10.2 Calçada externa	0		R\$
10.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$
10.4 área verde	0		R\$
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno			
11.1 Calçadas adjacentes	0	segunda à domingo diurno	R\$
11.2 Calçada externa	0		R\$
11.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$
11.4 área verde	0		R\$
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados			
12.1 Calçadas adjacentes	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
12.2 Calçada externa	0		R\$
12.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$
12.4 área verde	0		R\$
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados			
13.1 Calçadas adjacentes	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$
13.2 Calçada externa	0		R\$
13.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$
13.4 área verde	0		R\$
14. ESQUADRIAS EXTERNAS			
14.1 com exposição a riscos	0	Trimestral	R\$
14.2 sem exposição a riscos	0		R\$
VALOR TOTAL			





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140645219** código CRC= **D74911D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF